



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

UASG: 158564

PROCESSO Nº 23388.000018/2016-85

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS LÁBREA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designado (a) pela Portaria nº 057/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010; pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

Data da abertura da sessão pública: 10 de maio de 2016

Horário: 09:00 horário local (10:00 - horário de Brasília)

Endereço: Portal Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de insumos (Ração e Suplemento Mineral) para o setor de Produção Animal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Lábrea, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

2.1.1. Estarem devidamente CADASTRADAS no nível “CREDENCIAMENTO”, em situação regular, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

2.1.2. Demais exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 2.2.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Lábrea, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Ministério da Educação ou o IFAM;
- 2.2.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.2.7. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

4.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c. que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

d. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2.1. O licitante deverá declarar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico.

4.2.2. O IFAM, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

4.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

4.3.1. Valor unitário e valor total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.1.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com materiais, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.3.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.4. O licitante vencedor deverá enviar Proposta de Preços assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do (a) Pregoeiro (a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”).

4.4.1. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.1.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.3.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.10.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.11. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.11.2. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro (a), de no mínimo 15 (quinze) minutos, a licitante poderá ser desclassificada do certame, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

7.12. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, em conjunto com as regras previstas no subitem 7.13, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.12.1. Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.12.2. Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

7.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará ao IFAM a documentação assinada e digitalizada referente à habilitação, no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do (a) Pregoeiro (a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”).

9.1.1. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail ccol.clb@ifam.edu.br, nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a), para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do IFAM, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

9.1.2. Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao(à) Pregoeiro (a), via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.

9.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, depois de transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

9.1.4. Na hipótese prevista no subitem 9.1.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, o novo uso, pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade “Convocar anexo”.

9.1.5. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da licitante; e

d) em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai prestar os serviços não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que celebrará o contrato com o IFAM também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima.

9.1.6. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3 deste Edital, bem como a verificação das demais certidões/informações, poderá ser realizada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e aos sítios respectivos na Internet.

9.4. Deverá constar no envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

a) declaração da LICITANTE de que o objeto ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos; b) documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

d) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação para o item constante da proposta comercial apresentada.

9.4.1. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

9.4.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência; b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no subitem 9.4 acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

9.5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.1.2. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL da licitante:

9.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

9.5.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

9.5.2.4. Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada;

9.5.2.5 A prova de regularidade da licitante considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais, para fins de habilitação na presente licitação, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

9.5.3.1 Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.5.3.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.5.3.5. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

9.5.3.6 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.5.3.7 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.5.3.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5.3.9 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006;

9.5.3.10. Nessa hipótese, o (a) Pregoeiro (a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.5.3.11. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.5.3.12. Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.12, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.3.13. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados;

9.5.3.14. Caso a licitante não esteja regular no SICAF e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço - RSS, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) procederá à diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5.4. Relativamente à QUALIFICAÇÃO técnica da licitante:

9.5.4.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.4.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.5.4.1.2 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

9.5.4.1.3 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, preferencialmente via sistema, caso não seja possível, via e-mail ccol.clb@ifam.edu.br, no prazo de 03 (três) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 20 dias após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

11.2. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: ccol.clb@ifam.edu.br;

11.5. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro (a), protocolizando o original, no horário de 09:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h, em dias úteis, na Rua. 22 de outubro, s/n – Centro, CEP 69.830-000, Lábrea/AM.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer;

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

12.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

12.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor (a) do IFAM-Campus Lábrea;

13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la ao adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceita no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

14.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on-line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

14.5. Se a Adjudicatária, no ato da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

14.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.7. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

14.8. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste pregão eletrônico, sob pena de anulação da contratação;

14.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

15.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

15.7. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

15.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) \times 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo Pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26403/158564

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108860

Elemento de Despesa: 339000

Plano Interno: L20RLP0105N

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

17.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Fizer declaração falsa;

17.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

18.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail ccol.clb@ifam.edu.br.

18.5. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua 22 outubro, s/n, Vila Falcão, na cidade de Lábrea-AM, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, no endereço e horários constantes do subitem 14.14.

18.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

18.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 6.204, de 2007, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

18.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.21.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.21.2. ANEXO II - Modelo da Proposta

18.21.3. ANEXO III - Modelo de Declaração

18.21.4. ANEXO IV - Atestado de Capacidade Técnica

18.21.5. ANEXO V - Minuta do Contrato

19. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal na cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações decorrentes deste processo.

Lábrea, 11 março de 2016.

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Geral do IFAM – Campus Lábrea
Portaria nº 3.327 – GR/IFAM/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, com o objetivo de adquirir Ração e Suplemento Mineral para os animais do *Campus Lábrea*.

Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 A elaboração do presente termo visa à compra de insumos (Ração e Suplemento Mineral) para o setor de Produção Animal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas- Campus Lábrea.

2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 O objeto desta contratação é composto por itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2 As propostas apresentadas devem atender no mínimo as especificações, quantidades e o preço máximo por item conforme informado na tabela abaixo:

RAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
01	Ração para suínos em fase de crescimento. Saco de 40 Kg.	Saco	160	R\$ 94,00	R\$ 15.040,00
02	Ração para ovinos em fase de crescimento e/ou engorda. Indicado para todas as categorias. Saco de 40 Kg.	Saco	20	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
03	Suplemento mineral para ovinos. Saco de 25 Kg.	Saco	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
04	Suplemento mineral proteinado para bovinos. Saco de 30 Kg.	Saco	40	R\$ 112,50	R\$ 4.500,00
05	Ração de engorda para bovinos. Saco de 40 Kg	Saco	28	R\$ 120,00	R\$ 3.360,00
	TOTAL				R\$ 29.140,00

3. JUSTIFICATIVA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1 A aquisição desses materiais visa ao atendimento das necessidades de alimentação, tratamento e bem-estar dos animais do Setor de Produção Animal do Instituto Federal do Amazonas-IFAM-Campus Lábrea.

3.2 Os bens, objeto desta licitação, se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeita a isonomia entre os licitantes, selecionar proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

4. FINALIDADE

4.1 A aquisição de rações e suplementos minerais proporcionará uma melhoria no bem estar dos animais, bem como no desenvolvimento muscular e ósseo, necessário para a manutenção da sanidade dos animais do campus. Além disso, estes insumos fazem parte da disciplina de nutrição animal, ministrada aos alunos do Curso Técnico em Agropecuária.

5. FORMAÇÃO DO PREÇO

5.1 Para a formação do preço deverá ser realizada AMPLA pesquisa de mercado, a partir de orçamentos e posterior estabelecimento de preço médio, respeitando o que estabelece a IN nº 05 de 27 de junho de 2014, publicada no DOU em 30 de junho, onde estabelece que a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante a utilização de quatro parâmetros, observada a ordem de preferência, tendo-se ciência de que o primeiro parâmetro a ser utilizado é a pesquisa no Portal Compras Governamentais.

6. LICITAÇÃO

6.1 Não sendo o caso de dispensa ou inexigibilidade de que tratam os artigos 24 e 25 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LLCA), o procedimento licitatório ocorrerá por modalidade pregão na forma Eletrônica ou Presencial atendendo o disposto na Lei nº 10.520/2002.

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Trata-se de contrato administrativo por escopo, em que a contratada se sujeita a uma prestação determinada, cuja execução culminará no exaurimento dos efeitos do negócio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

firmado. Porém, a critério da Administração, será elaborado: Termo de Contrato, Carta Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou termo equivalente.

7.2 Após a homologação, o adjudicatário convocado para retirar a Nota de Empenho, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

7.3 Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato. Quando o vencedor da licitação não fizer a referida comprovação, ou quando injustificadamente recusar-se a assinar o contrato, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o Campus poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas correrão à conta de recursos específicos e observarão os limites legais e orçamentários;

9. DO LOCAL, PEDIDO E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 A entrega dos materiais deverá ser feita diretamente no setor da Coordenação de Produção Animal e Vegetal, situada na Rua 22 de outubro, s/n – Vila Falcão – Lábrea – AM - CEP 69.830-000, telefone: (97) 3331-1009, em dia útil, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00min e 18h00min, exceto quando for imprescindível a realização em dia e/ou horário diversos;

9.2 A empresa contratada fica obrigada a entregar o pedido durante todo o ano corrente de 2016. A cada mês, ou seja, mensalmente a empresa deverá entregar 10% (dez por cento) da quantidade prevista neste termo de referência, dos itens de 01 à 04 e ¼ (um quarto) do item 5, até totalizar a quantidade solicitada.

9.3 O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado, desde que seja justificável o motivo e haja prévia concordância da contratante gestora do contrato/ata de registro de preços;

9.4 Somente poderá ser prorrogado o prazo se houver comunicação de sua necessidade antes de expirar o prazo estabelecido na alínea “b” deste item;

9.5 Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

- 9.6 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.7 A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contratado.
- 9.8 A recusa do objeto licitado por divergência com a proposta apresentada e/ou com o certame, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa vencedora obrigada a corrigir a documentação e/ou reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.9 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrário.
- 9.10 Executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o presente edital de licitação, observando especificações da Nota de Empenho.
- 9.11 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.
- 9.12 O IFAM – Campus Lábrea se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste edital e termo de referência.
- 9.13 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.

10. GARANTIA E CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 10.1 Os materiais deverão ter prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias e com prazo de validade superior a 85 % (oitenta e cinco por cento) do total do prazo de validade.
- 10.2 A nota fiscal dos materiais deverá ser entregue diretamente ao Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio, responsável pelo recebimento dos mesmos, devendo nela constar, além dos dados relacionados com a transação:
- a. Prazo de garantia;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b. A indicação do banco, da agência e do número da conta corrente em que o pagamento deverá ser efetuado.

10.3 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas neste termo e em seus anexos, bem como as consignadas na proposta apresentada pela Contratada;

10.4 O recebimento dos materiais dar-se-á após verificação do produto confeccionado e ocorrerão na presença do Coordenador de Materiais e Patrimônio;

10.5 Os valores constantes neste instrumento compreendem todas as despesas concernentes, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

11. VÍCIOS OCULTOS

11.1 O defeito embrionário, cuja existência não se pôde revelar no momento da tradição (entrega), que torne o bem impróprio para o uso ou que tenha seu valor diminuído, percebido até 90 (noventa) dias após o recebimento, impõe a substituição do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Nos termos do Art. 67 da LLCA, o resultado – objeto desta licitação – a ser contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas e como representante da contratante, a quem compete o recebimento do material fica atribuído ao Coordenador de Materiais e Patrimônio;

12.2 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

12.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.1 A contratada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 13.2 A prestar com a entrega dos itens com exatidão e zelo, atendendo as normas do presente edital, anexo e os termos da legislação vigente.
- 13.3 A Contratada se obriga a entregar corretamente os produtos, com as especificações, preços e prazos previamente ajustados, observando-se as quantidades empenhadas;
- 13.4 Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento dos produtos;
- 13.5 Apresentar nota fiscal no valor do total fornecido e acompanhada das certidões de regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (Receita Federal - INSS, Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas) e dos dados bancários atualizados, para a realização do crédito em conta corrente;
- 13.6 Realizar serviços que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos e a garantia destes, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade;
- 13.7 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização dos serviços, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei.
- 13.8 As normas constantes neste edital e termo de referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência durante a vigência do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 A Administração obriga-se a:
- 14.1.1 Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se a acerca de seu atendimento às especificações.
- 14.1.2 Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração;
- 14.1.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos representantes da Contratada.
- 14.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços contratados, mediante servidor especialmente designado para tal fim.
- 14.1.5 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços prestados por intermédio de sua fiscalização.
- 14.1.6 Comunicar oficialmente à contratada qualquer irregularidade na prestação de serviço.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1.7 Permitir o acesso dos empregados da empresa em suas instalações, colaborando para a tomada de medidas necessárias à execução do futuro contrato, exigindo sempre documento de identificação funcional dos empregados da Contratada;
- 14.1.8 Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas nos materiais adquiridos;
- 14.1.9 Efetuar o pagamento até o 10º dia útil, do mês vincendo, a contar do atesto da respectiva Nota Fiscal, quando deverá realizar consultas, junto ao SICAF e/ou aos sítios oficiais das certidões federais (Receita Federal do Brasil, FGTS, INSS e Tribunal Superior do Trabalho) que comprovem a regularização habilitatória da empresa, as quais deverão ser juntadas aos autos.

15. PENALIDADES

- 15.1 Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega, inexecução ou mora na substituição do (s) objeto (s), em caso de vício redibitório, garantido o contraditório e a ampla defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):
- 15.1.1 Advertência, para os casos de falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos ao IFAM – Campus Lábrea;
- 15.1.2 Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contido na Nota de Empenho, para o material em atraso, limitada a 7,5% (sete vírgula cinco por cento);
- 15.1.3 Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como recusa do fornecedor e a Administração poderá considerar rescindido o contrato e aplicar multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho ou da parte não entregue;
- 15.1.4 A multa acima mencionada dobrará em caso de não cumprimento da obrigação, após penalidade estabelecida no item anterior, se a Contratada não cumprir a obrigação em prazo a ser estabelecido. A nova multa não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 15.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com o Instituto Federal do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, para os casos de reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com multa;
- 15.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16. SUBCONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Instituto Federal do Amazonas – Campus Lábrea.

17. PAGAMENTO

17.1 Os valores devidos serão pagos mediante depósito em contracorrente da Contratada, após o recebimento dos materiais e o respectivo atesto na nota fiscal, na qual deverá constar o nome do banco, agência, número da conta corrente, a nota de empenho, CNPJ e demais dados da Contratada pertinentes ao pagamento;

17.2 Atendendo a Instrução Normativa RFB 1.234/2012, solicitamos que a Contratada, caso seja optante, encaminhe a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, para fins de pagamento da nota fiscal ou fatura;

17.3 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susado e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras;

17.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prazo fixado para que se efetue o pagamento será interrompido, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado a pendência apresentada;

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

18.2 Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

19. PERÍODO DE EXECUÇÃO

19.1 Período de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

21. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

21.1 A Fiscalização e acompanhamento da compra será realizado pelo apoio administrativo do Técnico em Agropecuária Heleno Alexandrino de Lima Filho. CPF: 006.828.876-09.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Compra só deverá ser realizada se atender todas as exigências dos produtos colocados no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lábrea – AM, 18 de Janeiro de 2016.

Elaborado por:

Marco Antônio Ritter Bastos Gomes
Médico Veterinário crmv-am 0852
Coordenador da CPAV-ODS-002/2016

Aprovo:

Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro
Diretor Geral do IFAM – Campus Lábrea
Portaria 3.327/GR/IFAM/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL E CNPJ:
TELEFONE:
PESSOA PARA CONTATO:

Ao pregoeiro do Campus Lábrea do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM

Tendo examinado e estando de acordo com o EDITAL – **Pregão Eletrônico nº. 03/2016**, apresentamos a proposta de preços da Pessoa Jurídica _____ sediada a _____ (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, ao IFAM, para o fornecimento dos itens abaixo indicados, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, e nas seguintes condições:

RAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL UNIT.	VL. TOTAL
01	Ração para suínos em fase de crescimento. Saco de 40 Kg.	Saco	160		
02	Ração para ovinos em fase de crescimento e/ou engorda. Indicado para todas as categorias. Saco de 40 Kg.	Saco	20		
03	Suplemento mineral para ovinos. Saco de 25 Kg.	Saco	20		
04	Suplemento mineral	Saco	40		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	proteinado para bovinos. Saco de 30 Kg.				
05	Ração de engorda para bovinos. Saco de 40 Kg	Saco	28		
	TOTAL				

Composição dos preços: Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via fluvial, quando for o caso), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Prazo de validade da proposta: _____

Local, ____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)
CARIMBO COM O CNPJ DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus
Lábrea

Pregão Eletrônico Nº. 03/2016

Prezados Senhores,

A empresa (nome da empresa), CNPJ/MF nº. sediada (endereço completo), declara estar ciente de todas as condições contratuais e que possuirá, na data da contratação, todas as condições técnicas, financeiras, tributárias e estruturais necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2016.

(Assinatura do representante)

NOME
CPF: Cargo na Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], prestou para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], o (os) seguinte(s) serviços, abaixo especificado(s), no período de (__/__/__ a __/__/__):

OBJETO ENTREGUE: (descrever o(s) serviço(s) prestado(s))

VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) prestação(ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO – V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016 – CAMPUS LÁBREA
PROCESSO Nº 23388.000018/2016-85
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2016

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS (RAÇÃO E SUPLEMENTO MINERAL QUE FIRMAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-CAMPUS LÁBREA E A EMPRESA _____.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas-Campus Lábrea, sediado na Rua 22 de Outubro, Nº 3893. - Bairro Vila Falcão. Município: Lábrea/AM – CEP: 69.830-000. Fone: (97) 3331-1053. CNPJ: 10.792.928/0002-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretor Geral _____, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na _____, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, fundamentados no disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05, Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, os preceitos do Direito Público e supletivamente nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, além dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 0006/2015 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ajustam a execução do presente Contrato de Fornecimento Integral ou Parcelado, mediante as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente contrato o fornecimento insumos (Ração e Suplemento Mineral) para o setor de Produção Animal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas- Campus Lábrea, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao Edital Pregão Eletrônico Nº 03/2016, ao processo administrativo nº. 23388.000018/2016-85 e à Proposta Comercial da CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação, no presente exercício, correrão por conta da Dotação Orçamentária da União (LOA-2016), para o Campus Lábrea: Fonte _____, Natureza de Despesa _____ Plano Interno _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global para fornecimento e entrega dos materiais é de R\$ _____ (_____). O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal de Contrato designado no ato da contratação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento somente será efetuado após apresentação da nota fiscal/fatura regularmente atestada por servidor designado pela CONTRATANTE, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no caput desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo IFAM/Campus Lábrea quanto à execução do objeto;

II) Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

III) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

IV) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato; VIII) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V) Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da Contratante, durante o período de vigência do contrato;

VI) Designar à data da contratação representante legal, ao qual caberá acompanhar e supervisionar a execução e qualidade dos serviços a serem executados;

VII) Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência contratual, de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades;

VIII) Exibir prova de estar em dia com o recolhimento de encargos, tributos ou impostos de qualquer natureza decorrentes da contratação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

IX) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Projeto, ressalvadas as hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93;

X) Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital, neste Contrato e demais anexos.

Subcláusula Primeira – Será considerada recusa formal da Contratada o não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela Contratante.

Subcláusula Segunda – A Contratada não será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, bem como por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

I) Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento das mesmas, após apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigações contratuais, tributárias sociais e trabalhistas, devidamente atestadas por servidor designado como fiscal do contrato administrativo;

II) O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para verificar a situação da credora quanto às condições de habilitação exigidas na licitação;

III) exercer o acompanhamento e a fiscalização de execução deste Contrato, por meio de servidor (es) designado (s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo, da proposta e do que norteou o processo licitatório;

IV) Promover avaliação do fornecimento, aferindo-lhes critérios decorrentes da estrita observância do disposto neste Termo de Referência.

VI) Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII) Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante por ela indicado para solucionar eventuais conflitos.

VIII) Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;

IX) providenciar a publicação do extrato deste Contrato no DOU;

X) Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital, neste Contrato e demais anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada mediante solicitação formal da CONTRATANTE, à medida que for necessária a entrega dos materiais e dentro dos limites estipulados no EDITAL e item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante promoverá por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Pelo fornecimento fora das especificações, pelo atraso na entrega e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar conforme o caso, à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso por mais de 10 (dez) dias na entrega dos produtos, acrescida de 0,2% (zero vírgula dois por cento) a cada dia de atraso, a contar da data do recebimento da comunicação oficial enviada pelo IFAM – Campus Lábrea;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo período de até 02 (dois) anos;

d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Primeira – A Aplicação das penalidades ocorrerá, após defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Subcláusula Segunda – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Subcláusula Terceira – Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

Subcláusula Quarta – A advertência e a anotação restritiva no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou daquelas previstas neste instrumento, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos Produtos, quanto a qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Subcláusula Quinta – O atraso na entrega do material sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa, conforme condições estabelecidas nos autos editalícios, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento ou no do PREGÃO que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.

Subcláusula Sexta – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Subcláusula Sétima – A multa aplicada ao Fornecedor e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o Fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

Subcláusula Oitava – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - recusa injustificada em retirar a Ordem de Compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

III - reincidência de descumprimento das obrigações assumidas acarretando prejuízos à CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado;

IV - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V - irregularidades que acarretem prejuízos à CONTRATADA, ensejando frustração do Pregão Eletrônico ou impedindo a realização de ato administrativo por parte deste órgão;

VI - ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do Pregão Eletrônico;

VII - prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração;

VIII - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Subcláusula Nona – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao órgão ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Subcláusula Décima – O inadimplemento das Cláusulas e das condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão contratual, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que complementarem cujas normas são consideradas desde já como integrantes do presente Termo, em especial a Lei nº. 8.666/93. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às respectivas, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, sem fundamento para a unilateral interrupção do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O foro do presente contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus - Amazonas, com expressa renúncia da contratada a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, ambas as partes assinam o presente em vias, de igual teor na presença das testemunhas abaixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lábrea, de de 2016.

Diretor (a) Geral / Campus Lábrea
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____